



**PARECER Nº 48, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: “INSTITUI A CAMPANHA “CUIDANDO DE QUEM CUIDA” NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, que tem como objetivo instituir o programa “Cuidando de Quem Cuida”, voltado ao atendimento dos cuidadores informais de pessoas com deficiência, doenças raras ou em situação de dependência no município de Itanhaém.

A proposição visa oferecer suporte psicológico, social e jurídico aos cuidadores, reconhecendo sua relevância social e garantindo apoio por meio de políticas públicas de assistência.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

**2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 17 de março de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 [...]

**VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social**

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à Saúde, e Assistência Social relativos à:

.....  
**4.** Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Sob análise, o colegiado entende que o projeto apresenta grande relevância social, ao contemplar um grupo historicamente invisibilizado nas políticas públicas, que são os cuidadores informais, muitas vezes familiares que se dedicam integralmente aos cuidados de terceiros sem qualquer respaldo institucional.

Neste sentido, destaca-se o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de seus direitos, inclusive por meio da implementação de políticas públicas específicas, além de valorizar os cuidadores e responsabilizar o Poder Público em assegurar meios de apoio e orientação a quem desempenha a função de cuidado.

Destaca-se ainda a instituição da Política Nacional de Cuidados, que reconhece formalmente o cuidado como uma função social relevante e estabelece diretrizes para apoiar cuidadores formais e informais., destacando a atuação do Município para a criação de políticas públicas voltadas à valorização, suporte e qualificação dos cuidadores, o que se denota na presente propositura.

Dessa forma, entendemos que o projeto atende ao interesse público e se alinha a políticas de saúde pública, proteção e inclusão social.

### **3 – CONCLUSÃO**

Assim, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 12, de 2025 seguir para a deliberação plenária.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 20 de março de 2025.**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**“BILL GOMES”**  
**Presidente**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**“LEANDRO MANCHA”**  
**Vice-Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Membro**  
**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003800350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 26/03/2025 14:10  
Checksum: **44F57BB2153AFAC2CD4835496870931FA85A3B2DBC3BFBEE5107BAA2748EA390**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 27/03/2025 13:43  
Checksum: **AC8A23A86964D6D072B379A6BE1309D4370D40DBB76D45726CB55C15943DC693**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 28/03/2025 09:05  
Checksum: **0C1CCE79D0F9B45A84C180A50E76E5CB659CB0B7F6DFA63CCC620967C0CC4FAB**